LEI Nº. 3.693, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação da "Semana das Flores" em Coronel Fabriciano-MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Coronel Fabriciano a "Semana das Flores", a ser realizada anualmente no mês de Dezembro.

Parágrafo único - A programação deverá envolver as floriculturas da cidade, assegurando a participação das mesmas na feira de flores, e será promovida através de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

Art. 2º - Na "Semana das Flores" as instituições de ensino poderão realizar visitas à feira, para um dia de convivência com as flores e plantas, objetivando melhorar a qualidade de vida, promovendo o bem estar das pessoas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 21 de Dezembro de 2011.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL